

CANARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0084/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0084/1999 DE 16/03/99

PROPOONENTE: VEREADOR

ALAN LOPES

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA INOMINADA, CONHECIDA
POR TRAVESSA RIBEIRÃO CLARO, COM O NOME DE TRAVESSA
JOSE HONÓRIO DE PAIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A Ç Õ E S:

CNG-Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:19:38

00000016457-73



ARQUIVADO EM

23/11/99

CHEFE DE SEÇÃO
VERA MARTINS DIAS

Chefe de Seção Técnica IV



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 84 de 1999
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE 16 MAR 1999
AS COMISSÕES DE:
Constituinte e Justiça
Rel. Urbanismo e Meio Ambiente
Rel. Saúde e Defesa do Consumidor
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Projeto de Lei n.º 01 - PL
01-0084/1999

Dispõe sobre a denominação de
Rua inominada, conhecida por
Travessa Ribeirão Claro, com o
Nome de "Travessa José Honório
de Paiva".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

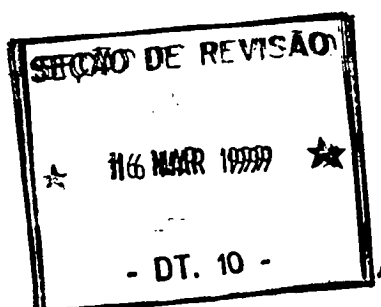
Art. 1.º - Fica denominada "Travessa José Honório de Paiva"
o logradouro público inominado, com início na Rua Dom João Soares
Coelho e término na Rua Justino Martins, bairro de Americanópolis, distrito
da Cidade Ademar.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,


ALAN LOPES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE M. juntado(s) nesta data dos (s) rubri
cado(s) sob n.º 2a 6 e rôla de informação sob
n.º 7 18/3 99a (Ed)

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM



Folha n.º 02 de proc.
n.º 84 de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CECONE

Reg. 100.406

ATM

JUSTIFICATIVA

Atendendo o desejo da comunidade local, no intuito de homenagear um antigo morador de seu bairro, Sr. José honório de Paiva e, conseqüentemente, dar nome ao logradouro.

Nascido em 15 de março de 1912 na cidade de Miraf - Minas Gerais - trabalhou como carreiro, canavieiro, tropeiro e oleiro. Em 1949, tornou-se lavrador e, nos anos seguintes, assumiu papel importante nos movimentos para Reforma Agrária.

Mudou-se para São Paulo em 1967, vindo a residir no bairro de Americanópolis até sua morte, ocorrida em 15.09.77, deixando saudosos seus familiares e inúmeros amigos.

Nesta capital foi líder comunitário e, no início dos anos 70, colaborou para a fundação da "Sociedade Amigos do Bairro", onde teve importante desempenho para melhorar as condições urbanas do local.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

42.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL - JABAQUARA.

ADELINA CICONI
Reg. 1
ATM



Av. Fagundes Filho, 286

SEBASTIÃO ALVIM DA CUNHA - Oficial
CARLOS A. CORRÊA DA CUNHA - Of. maior

ÓBITO Nº 1870-

CERTIFICO que, a fls. 39v do livro C.n.º Quatro- foi lavrado
o Registro de Óbito de JOSE HONORIO DE PAIVA - - -
falecid.º aos quatorze de setembro de mil novecentos setenta sete-
às 18,55- horas em o Hospital à rua das Perobas, 344.-
do sexo masculino- de cor branca-
profissão Lavrador- - -
natural de Miraf- Estado do Paraná- - digo Estado de Minas Gerais-
domiciliado e residente em TR avessa Chavantes, numero 27-
com sessenta e cinco anos.- de idade, estado civil casado-
filh.º de HONORIO ROBRIGUES DE PAIVA- -
e de Dona ENOI JACINTA DE PAIVA- - -
Foi declarante Francisco de Assis Batista- - -
o atestado médico firmado pelo Dr. Juan José Patinõ-
que deu como causa da morte Parada cardio-respiratoria- Miocardioesclerose
cardiopatia isquemica- -
e o sepultamento sera- feito no cemitério de Santo Amaro-Capital-
o registro efetuado hoje-
Observações: Casado com dona MARIA BRIGHENTE DE PAIVA, em Dorcas
da Vitoria, Comarca de Miraf- Minas Gerais, em 23/11/39, dei-
xando os filhos: ENOIA, MARIA MADALENA, JOSE, ANTONIO, EDNA,
e EDSON, sendo es- não de idade. Não deixou bens- -

CERTIDÃO

Desta Cr\$ 30,00

Cart. Cr\$ 3,00

Tot. Cr\$ 33,00

Gs. 606/77

REGISTRO CIVIL DO
42.º Subdistrito - Jabaquara
Geraldo Antonio Corrêa Teixeira
Escrivente
Av. Fagundes Filho, 286
SÃO PAULO - CAPITAL

Datilografado por: Geraldo-

O referido é verdade e dou fe.

São Paulo, 15 de setembro- de 19 77

Sebastião Alvim da Cunha - Oficial
Carlos A. Corrêa da Cunha - Of. maior

Firma no Tab. MAXIMINO
Av. Jabaquara, 491 - São Paulo

AMERICANOPOLIS Q.L'E'
3^a ZONA
P.2249

Folha no 04 de proc
no 84 de 19 99

QUADRA-356-

REV. 80 PAP 43012/80-21/8/80

ADELINA AATIK BONE 43001/81301/81

Reg. 100.4182 " 43021/8241V82

PROC 37040.043/82 22/11/82 EDS

ATU 83. PAP.72 011/33

8. 2. 84

ATU.84PAP.31012/84(10.9.84)FE

• ATU.85 PAP 31004/85 (23.4.85) S

Pop. 31.01/65 (22.8.85) Low

PAP 31.005/86(16.7.86)W

SEHAJ — CASL

20 JAN 1960

S.C.M 3334121

SEHAB — CASE

40 JAN 1988

S.C.M

18.05.55
RUA
COD. LOG. 17.046-1 COD "4" (ANT. R. RIBEIRÃO PRETO)
PASTOR
RUBENS

SEHAB - CASE

4 - JAN 1961

S.C.M

SEIB -

4 - JAN

S.C.M.

AT. R. JUSTINO MARTINS

2000

COD. LOG. 04.872-0 COD

•

•

•

•

100

100

10

1

TRAV. RIBEIRAO
COD. LOG. 00127-9

RUA DOM 3 JOÃO SOARES
COD. LOG. 17. 035-6 COD "I" (ANT. RIBEIRÃO CLARO)
COELHO

RUA

COO. LOG. 05.221-3 COO '4'

CONCHAS

...ento de Uso Exclusivo da
- PAULO

Rio Pedro Américo
Ri nº 33

Cidade de Estreia Americana
TRAVESSA RIBEIRÃO CLARO

SUA FIDELIDADE CLARO

RUA CHAVANTES

R U A C O N C H A S

[illegible]

U
U
A
O
J
J
O
T
T
-
m
001
E

LT 4800

240

245

ADELINA GONON
Reg. 100406
ATM

Folha n.º 06 de proc.
n.º 84 de 1999
CD

PMSF/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS ADELINA 91002/98
TELA 02 - PESQUISA ALFABETICA POR NOME Reg. 100.406
CODLOG () SQ (-) NOME (ATM)

NOME PESQUISADO - JOSE HONORIO DE PAIVA *OK*

DENOMINACAO DO LOGRADOURO		SITUA CAO	CONDICAO DA DENOMINACAO	CODLOG	
AV	JOSE HIGINO NEVES	ATIV		75421-8	()
R	JOSE HOMERO ROXO	ATIV		11006-0	()
R	JOSE HONORIO PEREIRA	ATIV		11007-8	()
R	JOSE HONORIO PRADO	ATIV		11008-6	()
TV	JOSE HONORIO RODRIGUES	ATIV		43677-1	()
R PROF	JOSE HORACIO M. TEIXEIRA	ATIV	ANTERIOR	09710-1	()
R MIN	JOSE HUGO CASTELO BRANCO	ATIV		25158-5	()
R	JOSE HUMBERTO BRONCA	ATIV		42461-7	()
AV DR	JOSE HYGINO	ATIV	ANTERIOR	11005-1	()

PESQUISAR MAIS OU MENOS (N) DENOMINACOES ()

MENSAGEM -

TELA ()

CASE 43

43

PREDIO Matinelly



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 07 de 19.99 19.03.99 (a) Adeline *Ed*

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta:

Em 19-03-99

INÁCIO VEIGA

A Com. de Const. e Justiça

19.03.99

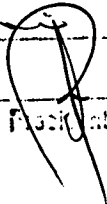
Breno Gandim Man

BRENO GANDIM MAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/3/99 às 16:00hs.

Ao Sr. Deputado BRASIL VITA
para rubricar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de _____ de 19. 99

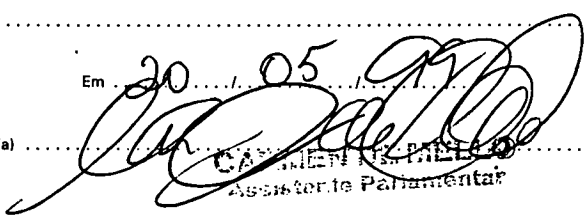


Assessoria

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 20.05.99

(a) 

Assessoria Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 88 do proc.
M. 84 de 1999
O funcionário
Ass. Câmara Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 84/99, de autoria do Nobre Vereador Alan Lopes:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Travessa José Honório de Paiva) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 84/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fls. 04 e 05 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

20/10/99.

Presidente

Amato

A LEG. 3
EM 20/05/99

CARLOS DE MELLO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG 3

21/05/99

16:50h Ky

Assistente Parlamentar

Sr. Orlando,
Oficiar ao Executivo solicitando informações.

26/05/99

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica IV

Schmidt

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V. Sa.

26/05/99

ORLANDO KOCI MENDES

Assistente da Chefia Técnica

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s n.º s 09/11

Em 02/06/99



Folha No	09	do proc
No	84	de 1999
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de *mar* de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0226/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 84/99, de autoria do Vereador Alan Lopes - que dispõe sobre a denominação de Rua inominada, conhecida por Travessa Ribeirão Claro, com o nome de "Travessa José Honório de Paiva", solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 84/99 de fls. 01, dos mapas de fls. 04 e 05, e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 08.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Folha No	10	do proc
No	84	de 1999
O funcionário	Z	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26/ de maio de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 226/99 , de
26/05/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 84/99 , de autoria do Vereador Alan
Lopes.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 84/99 de fls. 01, dos mapas
de fls. 04 e 05, e do despacho da comissão solicitante de fls.
08.

RECEBI EM: *El*
28/05/99 *Elizete C. Pinha*
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 84 de 19 99 02, 06, 99 (a) 2021

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 02/06/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

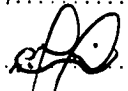
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/6/99 às _____ hs


Secretário Técnico

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 12/14

Em 05 / 07 / 99

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de JULHO de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

103 799

15 - DOCREC
15-0118/1999

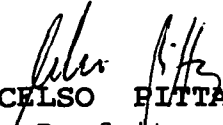
Folha n.º 121 do proc.
N.º 00847 de 1999
O funcionário

Senhor Presidente

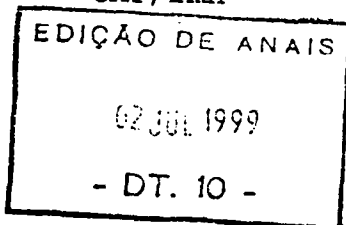
RECEBIDO NA A: T. M:
em 2, 7, 99
às 16:20 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

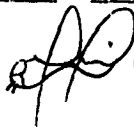
A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
CMF/rmn



**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 02/07/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/07/99 às 16:30 hs.

 R.F. 101.214



Folha n.º 131 do proc.
N.º 00841 de 1999
funcionário

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 84/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0226/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 103 /99.

X



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 14 do proc.

N.º 0084 de 1999

funcionário

Folha de informação n.º 3

do processo n.º 1999.0.104.342.3 em 16/06/99 (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS

Assist. Administrativa

SEHAB - CASE 4

CASE G

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 84/99 MEMO ATL :

ALAN LOPES

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV JOSE HONORIO DE PAIVA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

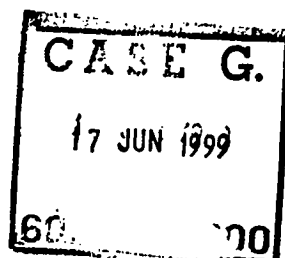
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

O LOGRADOURO NAO E DE PLANO APROVADO E NEM REGULARIZADO, SENDO SUA ORIGEM DESCONHECIDA. PORTANTO VIA NAO OFICIAL, DENOMINAR SIGNIFICA RECONHECER SEU CARATER PUBLICO COM AS IMPLICACOES DECORRENTE DO ATO.

16/06/99

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. S. P. F. 102.089-1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 84/99
12/07/99

Projeto de lei, de autoria do Nobre Alan Lopes, visa denominar Travessa José Honório de Paiva, o logradouro público conhecido como Travessa Ribeirão Claro, situado no Bairro de Americanópolis, distrito da Cidade Ademar.

Não obstante a nobreza da homenagem, a presente propositura não pode prosperar, como veremos a seguir.

É que segundo as informações prestadas pelo Executivo Municipal, "o referido logradouro não é de plano aprovado, nem regularizado, sendo sua origem desconhecida, não sendo pois de domínio público", segundo os cadastros da Prefeitura (fl. 14).

Esbarra, portanto, no art. 13, inciso XXI, da Lei Orgânica, que dispõe sobre as matérias de competência legislativa do Município, dentre elas a denominação de vias e logradouros públicos e não particulares.

Somando-se a isso, temos que é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 do proc.
N.º 84 de 1999
funcionário [assinatura]

Se é fato que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos, temos que "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepôs.

Com a ressalva supra, e diante de todo o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

[assinatura]
Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico III
(Juri)

[assinatura]
Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Encaminhe-se em 8/9/99

[assinatura]
Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

[assinatura]
Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em 10/9/99

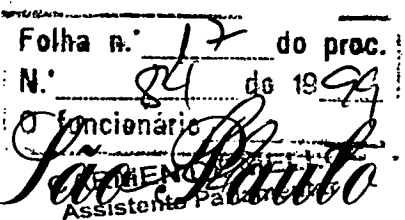
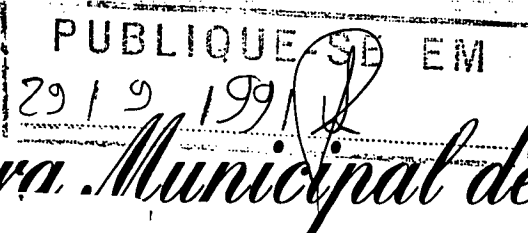
[assinatura]
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. G. F. Juntado nº 12.998

folha nº 12.998

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1122/1999

PARECER Nº /99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0084/99.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Alan Lopes, visa denominar Travessa José Honório de Paiva, o logradouro público conhecido como Travessa Ribeirão Claro, situado no Bairro de Americanópolis, distrito da Cidade Ademar.

Não obstante a nobreza da homenagem, a presente propositura não pode prosperar, como veremos a seguir.

É que segundo as informações prestadas pelo Executivo Municipal, "o referido logradouro não é de plano aprovado, nem regularizado, sendo sua origem desconhecida, não sendo pois de domínio público", segundo os cadastros da Prefeitura (fl. 14).

Esbarra, portanto, no art. 13, inciso XXI, da Lei Orgânica, que dispõe sobre as matérias de competência legislativa do Município, dentre elas a denominação de vias e logradouros públicos e não particulares.

Somando-se a isso, temos que é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
N.º 84 de 1999
Funcionário
Assistente Parlamentar

Se é fato que o autor da propositura nunca teve intenção de produzir uma norma sem condições de efetividade, e aliás sempre esteve imbuído dos mais nobres propósitos legislativos, temos que "in casu", a realidade, informada pelo Executivo, se sobrepõe.

Com a ressalva supra, e diante de todo o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/9/99

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 02 / 10 / 99
 página 58 coluna 1a
 Conferido: *Ami*

A. A. T. M.
 Em 04 / 10 / 99

Ami
 AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
 Oficial Legislativo

CÂMARA DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) juntado(s) ao(s) rubricado(s) sob n.º 13 / 10 99a 1
 n.º 13 / 10 99a 1 *Rita*

RITA DE CÁSSIA ANDRÉ
 Assistente Parlamentar

Folha n.º 19 do n.º 84 de 1999
Rita de Cássia Andre

RITA DE CÁSSIA ANDRE
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 08 de outubro de 1999

MEMO 202 /99 - A T M

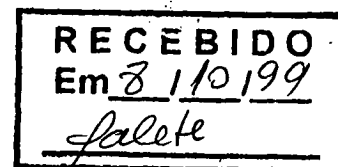
AO NOERE VEREADOR

ALAN LOPES

O PL.84/99 , de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe – Subst.
A T M



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data	popul. n.º informação	rubricado por
folha n.º	20.231/11/97 a)	

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

20

do processo nº

PL 84

de 19

99, 23, 11, 99

(a)

Creusa Leonilda Zacarias Aíves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido
a ausência de recurso do autor.

23/11/99

Breno Gandelman
Assessor Tec. Leg. Chefe
A.T.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	20 - fls.
Arquivo em	23.11.99
O Func.º	Renil

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258

SÉGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)